| | |
|---|---|
| **ITEM DE PAUTA** | **3.6** |
| **INTERESSADO** | CAU/MG |
| **ASSUNTO** | Apreciação e manifestação sobre a retificação do Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Convênios nº 002/2020 e proposta de abertura de Edital específico para planos de saúde e assistência médica. |

**DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR – DCD-CAU/MG Nº 125.3.6.2020**

O CONSELHO DIRETOR do CAU/MG – CD-CAU/MG, reunido, ordinariamente, no dia 20 de julho de 2020, por videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que tratam o art. 154 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária do CAU/MG nº 0085.6.5/2018, homologado pela Deliberação Plenária do CAU/BR nº DPABR Nº 0087-11/2019, e, ainda:

Considerando o disposto no inciso XVIII do art. 156 do Regimento Interno, que dispõe que compete ao Conselho Diretor do CAU/MG propor e deliberar sobre convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e memorandos de entendimento;

Considerando a Deliberação Plenária do DPOMG n° 0096.6.7/2019, de 18 de novembro de 2019, que dispõe sobre a criação da Chamada Pública de Convênios do CAU/MG;

Considerando a Deliberação de Comissão DCOA-CAU/MG Nº 200.3.1/2020; de 29 de abril de 2020, que deu ciência à Presidência do CAU/MG, da segunda minuta de edital agora denominado por Chamamento Público para Credenciamento e que a encaminhe para a apreciação do Conselho Diretor do CAU/MG;

Considerando a publicação do Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Convênios nº. 002/2020, em 6 de junho de 2020, aprovado pelo Conselho Diretor do CAU/MG, mediante Deliberação do Conselho Diretor DCD-CAU/MG Nº 120.3.2.2020, de 5 de maio de 2020 (Protocolo SICCAU nº 1101374/2020);

Considerando a correspondência eletrônica, de 1º de julho de 2020, da administradora de benefícios Valem Administradora de Benefícios Ltda, na qual pediu esclarecimentos, após feita avaliação jurídica do Edital de Chamada Pública para Credenciamento no Convênios nº 002/2020;

Considerando a Portaria Ordinatória nº 31, de 3 de julho de 2020, que determina a suspensão "*sine die*" do referido edital;

Considerando a reunião entre os membros da COA-CAU/MG, a Gerência Jurídica do CAU/MG e representantes da Valem/Unimed, realizada por videoconferência, em 9 de julho de 2020, para sanar as questões manifestadas por correspondência eletrônica;

Considerando que o Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Convênios nº. 002/2020 possui como objeto outros segmentos que não somente relativos a planos de saúde e, por isso, não dispõe de formulações adequadas às normativas da Agência Nacional de Saúde (ANS);

Considerando que o segmento de previdência privada previsto no objeto do Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Convênios nº 002/2020 pode estar submetido a formulações de normativos específicos;

**DCD-CAU/MG Nº 125.3.6.2020**

Considerando que tal instrumento convocatório dispõe como beneficiários dos serviços de pretensa credenciada os “profissionais Arquitetos(as) e Urbanistas regularmente registrados(as) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG) e adimplentes com suas anuidades” e “colaboradores(as) desta Autarquia”, o que implicaria a formulação de dois planos coletivos distintos, quais sejam, ADESÃO e EMPRESARIAL, respectivamente;

Considerando o procedimento em vigor de reembolso de gastos com plano de saúde a colaboradores(as) do CAU/MG, instituído pela Portaria nº 22 do CAU/MG, de 25 de agosto de 2013;

Considerando a Deliberação da Comissão de Organização e Administração do CAU/MG DCOA-CAUMG Nº 203.3.1.2020, de 9 de julho de 2020, que encaminhou para apreciação do Conselho Diretor do CAU/MG a proposta de retificação do Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Convênios nº 002/2020, que retirou do objeto, os seguintes segmentos:

1.1. Item 1.1.3. Administradoras de planos de saúde (Assistência Médica);
1.2. Item 1.1.5. Administradoras de planos de previdência privada;
1.3. Item 1.1.6. Administradoras de planos odontológicos; e

Considerando que a referida Deliberação de Comissão também sugeriu à Presidência do CAU/MG a reabertura do Edital retificado de Chamada Pública para Credenciamento de Convênios nº 002/2020, com o prazo de vigência reiniciado em 30 (trinta) dias; bem como solicitou autorização da Presidência do CAU/MG para que a COA-CAU/MG inicie em colaboração com a Gerência Jurídica do CAU/MG, trabalhos para a elaboração de Edital de Chamada Pública para Credenciamento, específico para operadoras ou administradoras de planos de saúde e assistência médica na condição de ESTIPULANTES e na modalidade COLETIVO POR ADESÃO destinado aos profissionais Arquitetos(as) e Urbanistas regularmente registrados(as) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG) e adimplentes com suas anuidades.

X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X

**DCD-CAU/MG Nº 125.3.6.2020**

**DELIBEROU:**

1. **Aprovar** a retificação do Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Convênios nº 002/2020, que retirou do objeto, os seguintes segmentos:

1.1. Item 1.1.3. Administradoras de planos de saúde (Assistência Médica);
1.2. Item 1.1.5. Administradoras de planos de previdência privada;
1.3. Item 1.1.6. Administradoras de planos odontológicos; e

2. **Aprovar** a reabertura do Edital retificado de Chamada Pública para Credenciamento de Convênios nº 002/2020, com o prazo de vigência reiniciado em 30 (trinta) dias;

**3. Aprovar** que a COA-CAU/MG inicie, em colaboração com a Gerência Jurídica do CAU/MG, trabalhos para a elaboração de Edital de Chamada Pública para Credenciamento, específico para operadoras ou administradoras de planos de saúde e assistência médica na condição de ESTIPULANTES e na modalidade COLETIVO POR ADESÃO destinado aos profissionais Arquitetos(as) e Urbanistas regularmente registrados(as) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG) e adimplentes com suas anuidades

**2. Encaminhar** à COA-CAU/MG e à Assessoria de Comunicação para as providências cabíveis.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2020.

| | |
|---|---|
| **Danilo Silva Batista**<br>Presidente do CAU/MG | ---------- |
| **Paulo Henrique Silva de Souza**<br>Vice-Presidente do CAU/MG | ---------- |
| **Iracema Generoso de Abreu Bhering**<br>Coordenadora da CEF-CAU/MG | ---------- |
| **Cecília Maria Rabelo Geraldo**<br>Coordenadora da CED-CAU/MG | ---------- |
| **Ademir Nogueira de Ávila**<br>Coordenador da CEP-CAU/MG | ABSTENÇÃO |
| **Douglas Paiva Costa e Silva**<br>Coordenador da COA-CAU/MG | ---------- |
| **José Eustáquio Machado De Paiva**<br>Coordenador da CPFi-CAU/MG | ---------- |

| | |
|---|---|
| **ITEM DE PAUTA** | 3.1 |
| **INTERESSADO** | CAU/MG |
| **ASSUNTO** | Retificação do Edital de Chamada Pública para Credenciamento no Convênios No. 002/2020 e proposta de abertura de Edital específico para planos de saúde e assistência médica |

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG**
**DCOA-CAU/MG Nº 203.3.1/2020**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG – COA-CAU/MG, em reunião extraordinária, no dia 9 de julho de 2020, por videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 97 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando inciso I, do art. 97, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que compete à COA-CAU/MG *"propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à gestão da estratégia organizacional, referente a atendimento, funcionamento, patrimônio e administração do CAU/MG".*

Considerando a Deliberação Plenária do DPOMG n° 0096.6.7/2019, de 18 de novembro de 2019 que dispõe sobre a criação da Chamada Pública de Convênios do CAU/MG.

Considerando a deliberação de comissão DCOA-CAU/MG Nº 200.3.1/2020; de 29 de abril de 2020, que deu ciência à Presidência do CAU/MG, da segunda minuta de edital agora denominado por Chamamento Público para Credenciamento e que a encaminhe para a apreciação do Conselho Diretor do CAU/MG.

Considerando a publicação do Edital de Chamada Pública para Credenciamento no Convênios No. 002/2020, em 6 de junho de 2020, aprovado pelo Conselho Diretor do CAU/MG, mediante deliberação DCD-CAU/MG Nº 120.3.2.2020, de 5 de maio de 2020 (ref. Protocolo Siccau n. 1101374/2020).

Considerando a correspondência eletrônica, de 1º de julho de 2020, da administradora de benefícios Valem Administradora de Benefícios Ltda, na qual pediu esclarecimentos após feita avaliação jurídica do Edital de Chamada Pública para Credenciamento no Convênios No. 002/2020.

Considerando a Portaria Ordinatória No. 31, de 3 de julho de 2020, que determina a suspensão "*sine die*" do Edital de Chamada Pública para Credenciamento no Convênios No. 002/2020.

Considerando esta reunião entre os membros da COA-CAU/MG, Gerência Jurídica do CAU/MG e representantes da Valem/Unimed, realizada por videoconferência, em 9 de julho de 2020, para sanar as questões manifestadas por correspondência eletrônica.

Considerando que o Edital de Chamada Pública para Credenciamento no Convênios No. 002/2020 possui como objeto outros segmentos que não somente relativos a planos de saúde e, por isso, não dispõe de formulações adequadas às normativas da Agência Nacional de Saúde (ANS).

Considerando que o segmento de previdência privada previsto no objeto do Edital de Chamada Pública para Credenciamento no Convênios No. 002/2020 pode estar submetido a formulações de normativos específicos.

Considerando que o Edital de Chamada Pública para Credenciamento no Convênios No. 002/2020 dispõe como beneficiários dos serviços de pretensa credenciada os "profissionais Arquitetos(as) e Urbanistas regularmente registrados(as) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG) e adimplentes com suas anuidades" e "colaboradores(as) desta Autarquia", o que implicaria na formulação de dois planos coletivos respectivamente: ADESÃO e EMPRESARIAL.

Considerando o procedimento em vigor de reembolso de gastos com plano de saúde a colaboradores(as) do CAU/MG, instituído pela Portaria nº 22 do CAU/MG, de 25 da agosto 2013.

Considerando o inciso XVIII, do artigo 156, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que compete ao Conselho Diretor do CAU/MG, “propor e deliberar sobre convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e memorandos de entendimento”.

**DELIBERA:**

**1.** Solicitar à Presidência que encaminhe para a apreciação do Conselho Diretor do CAU/MG, proposta de retificação do Edital de Chamada Pública para Credenciamento no Convênios No. 002/2020 que retirou do objeto, os seguintes segmentos:

1.1. Item 1.1.3. Administradoras de planos de saúde (Assistência Médica);

1.2. Item 1.1.5. Administradoras de planos de previdência privada;

1.3. Item 1.1.6. Administradoras de planos odontológicos.

**2.** Sugerir à Presidência do CAU/MG a reabertura do Edital retificado de Chamada Pública para Credenciamento no Convênios No. 002/2020, com o prazo de vigência reiniciado em 30 (trinta) dias;

**3.** Solicitar autorização da Presidência do CAU/MG, para que a COA-CAU/MG inicie em colaboração com a Gerência Jurídica do CAU/MG, trabalhos para a elaboração de Edital de Chamada Pública para Credenciamento, específico para operadoras ou administradoras de planos de saúde e assistência médica na condição de ESTIPULANTES e na modalidade COLETIVO POR ADESÃO destinado aos profissionais Arquitetos(as) e Urbanistas regularmente registrados(as) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG) e adimplentes com suas anuidades.

**DCOA-CAU/MG Nº 203.3.1/2020**

| Conselheiros Estaduais | | | Votação | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Sim (a favor) | Não (contra) | Abstenção | Ausência na votação |
| 1 | Douglas Paiva Costa e Silva | TITULAR | x | | | |
| 2 | Patrícia Martins Jacobina Rabelo | TITULAR | x | | | |
| 3 | Cecília Fraga de Moraes Galvani | TITULAR | x | | | |

**Douglas Paiva Costa e Silva** _____
Coordenador da COA-CAU/MG

**Patrícia Martins Jacobina Rabelo** _____
Coordenadora-adjunto da COA-CAU/MG

**Cecilia Fraga de Moraes Galvani** _____
Membro da COA-CAU/MG

**ANEXO I – DCOA-CAU/MG N° 203.3.1/2020**

**RETIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 002/2020**

PROCESSO Nº 0029/2020

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, no uso das suas atribuições legais regimentais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará processo de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados e ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe dos profissionais, devidamente registrados e adimplentes com as anuidades, bem como colaboradores desta Autarquia, visando exclusivamente o interesse público, em atenção ao disposto pela deliberação plenária DPOMG n° 0096.6.7/2019, de 18 de novembro de 2019 e pela Deliberação do Conselho Diretor DCD-CAU/MG Nº 120.3.2.2020, de 05 de maio de 2020.

O presente Chamamento Público reger-se-á por este Edital e seus anexos, partes do processo administrativo nº 0029/2020, em consonância com a legislação pertinente.

O Edital e os anexos estarão disponíveis no site: http://www.caumg.gov.br.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui-se como objeto deste instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de beneficios e descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe dos profissionais regularmente registrados neste CAU/MG e adimplentes com as anuidades, bem como colaboradores desta Autarquia, visando exclusivamente o interesse público na concessão de beneficios. E terá os seguintes segmentos:

1.1.1. Escola de idiomas;

1.1.2. Instituições que ministram cursos, eventos, palestras, capacitações e treinamentos relacionados a temas de interesse da classe. Preparatórios para concurso e desenvolvimento humano, exclusive os cursos oferecidos por Instituições de Ensino Superior (IES);

~~1.1.3. Administradoras de planos de saúde (Assistência Médica);~~

1.1.4. Fármácias e drogarias;

~~1.1.5. Administradoras de planos de previdência privada;~~

~~1.1.6. Administradoras de planos odontológicos;~~

1.1.7. Seguradoras: veículos, casas, pessoal, terceiros, dentre outros;

1.1.8. Agências de emprego e recolocação profissional no mercado;

1.1.9. Prestadoras de serviços: bancos ou cooperativas; certificado digital; backup de dados nas nuvens; gráficas; locação de veículos; telefonia móvel e fixa; internet; informática (serviços, equipamentos e acessórios); escritórios de coworking/escritórios compartilhados;

1.1.10. Fornecedores de produtos/bens móveis: editoras; papelarias; livrarias; gráficas; empresas de informática *(softwares e hardware*); empresas de eletroeletrônicos; empresas de telefonia móvel e fixa.

**2. DOS BENEFICIÁRIOS**

2.1. Os beneficiários serão os profissionais Arquitetos(as) e Urbanistas regularmente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG) e adimplentes com suas anuidades.

2.2. Poderão ser beneficiários, também, os colaboradores desta Autarquia.

2.3. Cessará o direito aos benefícios, objeto deste Edital, o profissional que estiver com registro inativo ou inadimplente junto ao CAU, bem como, o colaborador que rescindir o contrato de vínculo com o CAU/MG.

**3. DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO**

3.1. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo beneficiário, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo Credenciado.

3.2. Para a concessão dos descontos deverá ser exigida a apresentação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF) aos profissionais arquitetos(as) e urbanistas e a comprovação de vínculo com o CAU/MG aos colaboradores, mediante a apresentação de declaração de vínculo.

3.3. O desconto mínimo permitido para a categoria profissional e colaboradores a que se refere este Edital será de:

- mínimo de 5% (cinco por cento) de desconto sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independente do número de interessados nas aquisições de produtos;
- mínimo de 10% (dez por cento) de desconto sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independente do número de interessados nas aquisições ou contratações dos serviços;

3.4. O CAU/MG não se responsabilizará por nenhum pagamento ou nenhuma insolvência de crédito de seus registrados e/ou empregados junto à Credenciada. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de inadimplemento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais existentes para a recuperação de seu crédito, sem quaisquer ônus e/ou obrigações ao CAU/MG.

3.5. Não cabe ao CAU/MG avalizar qualitativamente os segmentos elencados no item 1.1, não se responsabilizando por quaisquer danos ou prejuízos que possam ocorrer entre a Credenciada e beneficiário.

3.6. A Credenciada e o beneficiário deverão utilizar-se dos meios legais existentes para sanar eventuais divergências, sem quaisquer ônus e/ou obrigações ao CAU/MG.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1. As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao CAU/MG a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e responsáveis legais.

- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e responsáveis legais;
- No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Para todos os casos: Documento de identificação oficial (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira de Identidade Funcional ou Passaporte) do(s) representante(s) legal(ais) responsável(eis) pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

4.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações vigentes ou da consolidação respectiva;

4.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição Estadual, relativo ao domicílio ou sede da pretensa Credenciada, se houver;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da pretensa Credenciada, se houver;
- Prova de regularidade relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da União mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pretensa Credenciada (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da pretensa Credenciada (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- Caso a pretensa Credenciada seja considerada isenta dos tributos estaduais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pretensa Credenciada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Caso a pretensa Credenciada seja considerada isenta dos tributos municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da pretensa Credenciada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pretensa Credenciada há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da sua emissão;

- Declaração devidamente assinada pelo representante legal da pretensa Credenciada de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Decreto no 4.358, de 05/09/2002 (Anexo III);
- '*Declaração de Inexistência de Fato impeditivo*' devidamente assinada pelo representante legal da pretensa Credenciada (Anexo IV);
- *'Declaração Consolidada de Regularidade Empregatícia'* devidamente assinada pelo representante legal da pretensa Credenciada (Anexo V).

4.1.3. Habilitação Técnica:

- Registro e certificações nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade e exigências normativas.

4.1.4. Todos os documentos listados relacionados nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade, se houver.

4.1.5. A Credenciada deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do Credenciamento, sob pena do descredenciamento mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, nos termos da Lei 8.666/93.

4.1.6. NÃO poderão participar deste chamamento público:

- A pretensa Credenciada que se encontrar sob os efeitos de punição, nos âmbitos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, cuja punibilidade se estenda a quaisquer órgãos públicos federais e/ou dentro do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, bem como qualquer punição aplicada pelo CAU/MG, ainda em vigor;
- A pretensa Credenciada declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- A pretensa Credenciada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- A pretensa Credenciada que tenha vínculo empregatício ou societário (dirigentes e afins) com conselheiros, empregados públicos e/ou demais colaboradores do conjunto autárquico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e/ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

4.1.7. Será considerada apta ao credenciamento a pessoa jurídica participante que apresentar todos os documentos exigidos e atender todas as condições estabelecidas neste Edital e nos normativos correlatos.

4.1.8. O CAU/MG não fornecerá quaisquer dados cadastrais dos profissionais registrados no Conselho.

**5. DO PROCEDIMENTO**

5.1. Os documentos e a proposta contendo os descontos assumidos pela pretensa Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo I, deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@caumg.gov.br ou entregues na sede do CAU/MG, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 447, 11º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, até 30 (trinta) dias após a publicação desse Edital no Diário Oficial da União.

5.1.1. Os documentos e a proposta encaminhados ~~encaminhadas~~ após a data limite especificada serão desclassificados.

5.1.2. Deverá a pretensa Credenciada se certificar que os documentos e a proposta encaminhadas via correio sejam efetivamente entregues até a data limite especificada, sob pena de desclassificação.

5.1.3. Os documentos e a proposta deverão ser identificados com o título '**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE CONVÊNIOS XX/2020',** seja no "*assunto*" da mensagem eletrônica ou no endereçamento externo do envelope físico encaminhado**.**

5.2. Os documentos e a proposta serão preliminarmente analisados, de forma objetiva e exclusivamente quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação (especialmente a documentação), por Grupo de Trabalho especialmente constituído para essa finalidade.

5.2.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar da habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado, sob pena de preclusão.

5.2.1.1. O Grupo de Trabalho poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao Conselho Diretor do CAU/MG para decisão final.

5.3. Publicado o resultado final de habilitação, a proposta e documentos serão encaminhados para o Conselho Diretor do CAU/MG para análise e apreciação de mérito, que se aprovada deve ser encaminhada para o Plenário do CAU/MG para aprovação da assinatura do convênio, conforme disposições regimentais.

5.3.1. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, fundamentadamente, pelo Conselho Diretor do CAU/MG e/ou pelo Plenário, acaso se entenda que a adesão não se coaduna com as finalidades institucionais desta Autarquia Profissional, previstas em lei e no planejamento estratégico, ou, ainda, se ferir princípios da Administração Pública ou as regras deste Edital e anexos.

5.3.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar de credenciamento deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado, sob pena de preclusão.

5.3.2.1. O Conselho Diretor do CAU/MG poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao Plenário do CAU/MG para decisão final.

5.4. Publicado o resultado final de credenciamento, será encaminhado o Termo de Credenciamento (Anexo II) a ser assinado pelo representante legal da pretensa Credenciada e, em seguida, devolvido para assinatura do Presidente do CAU/MG.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do CAU/MG:

6.1.1. O CAU/MG deverá divulgar os nomes das empresas credenciadas e os respectivos descontos aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação institucionais (site, newsletter, redes sociais e outros pertinentes), sem qualquer ônus à Credenciada.

6.2. Das obrigações da Credenciada:

6.2.1. A Credenciada se responsabiliza a cumprir os termos do credenciamento e deste Edital e anexos, especialmente quanto à concessão do efetivo desconto ora consignado, sob pena de rescisão unilateral pelo CAU/MG.

6.2.2. A Credenciada enviará semestralmente ao CAU/MG, mediante solicitação deste, relação das aquisições de serviços prestados e/ou produtos adquiridos pelos beneficiários a fim de levantamento sobre a adesão de usuários.

6.2.3. A Credenciada deverá permitir a utilização por parte do CAU/MG de sua logomarca para a divulgação do credenciamento no site e demais mídias institucionais do CAU/MG, devendo encaminhá-la tão logo efetivado o credenciamento.

6.2.3.1. A Credenciada deverá descrever as peças gráficas e eletrônicas de divulgação dos benefícios, com suas características e propostas de aplicação da logomarca do CAU/MG e submetê-las à aprovação da Assessoria de Comunicação do CAU/MG, antes de qualquer publicação ou divulgação.

6.2.4. É obrigação da Credenciada responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitárias decorrentes, não sendo constituída, sob qualquer hipótese, qualquer vinculação funcional entre o CAU/MG e os empregados das Credenciadas.

6.2.5. A Credenciada se responsabiliza por todas as ações necessárias à consecução, fornecimento e/ou prestação do objeto credenciado, não cabendo ao CAU/MG quaisquer atribuições operacionais, emissão de certificados, cessão de espaço, de infraestrutura e outras atividades inerentes ao escopo credenciado.

6.2.5.1 Quaisquer ações do CAU/MG que extrapolarem as suas obrigações previstas neste Edital constituem mera liberalidade da Autarquia não implicando no estabelecimento de novas obrigações.

6.2.6. A Credenciada se compromete a apresentar documento comprobatório dos preços por ela praticados (publicações, tabelas etc) a fim de comprovar os descontos propostos.

6.2.7. A Credenciada se compromete a apresentar, sempre que solicitada, documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação constantes deste Edital.

6.2.8. A Credenciada se compromete a manter os dados cadastrais atualizados junto ao CAU/MG.

6.2.9. A Credenciada se compromete a responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços credenciados.

## 7. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

7.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no endereço eletrônico do CAU/MG (www.caumg.gov.br), menu ‘Transparência’, submenu ‘Patrocínios’.

## 8. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1. Eventual Termo de Credenciamento vigerá pelo prazo de 30 (trinta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a fim de que seja possível informar publicamente os beneficiários, sem prejuízo da comunicação direta aos eventuais contratantes do objeto credenciado e de eventuais responsabilidades civis advindas de eventuais contratações.

8.3. O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do CAU/MG, caso se verifique qualquer das hipóteses relacionadas abaixo:

- Falência ou insolvência do credenciado;
- Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- Denegação, supressão ou restrição das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento;
- Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas; e
- Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente Edital e anexos.

**9. DA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO**

9.1 A gestão e fiscalização dos credenciamentos será realizada pelo Conselho Diretor do CAU/MG.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Este procedimento será processado com observância da Lei nº 8.666/93 e demais normativos correlatos.

10.2. Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o CAU/MG deverão ser formalizadas por escrito, seja por intermédio de meios físicos ou eletrônicos (e-mail).

10.3. O presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.

10.5. Não se estabelece, por força deste credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária e/ou instrumento de repasse de recursos financeiros entre as partes.

10.6. Todas as alterações ou aditamentos ao presente instrumento apenas terão validade se realizadas por escrito, formalmente, devidamente protocoladas e assinadas pelas mesmas.

10.7. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.9. Mais informações poderão ser prestadas aos interessados pelo sítio eletrônico www.caumg.gov.br.

10.10. Pedidos de esclarecimentos e eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacoes@caumg.gov.br;

10.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Credenciamento;
Anexo II - Termo de Credenciamento;
Anexo III - Declaração de Trabalho de Menor de Idade;
Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo V - Declaração Consolidada de Regularidade Empregatícia;
Anexo VI - Formulário para Credenciamento.

Belo Horizonte, XX de XXXXX de 2020.

Arq. e Urb. Danilo Silva Batista
**Presidente CAU/MG**

**ANEXO I — MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG)

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... com sede à .....; bairro ....., Cidade .....Estado ..... CEP ....., neste ato representada por ....., portador do documento de identidade RG nº .....e inscrito no CPF sob o nº....., apresenta a seguinte proposta para credenciamento no ramo de ....., concedendo, para tanto, os descontos de x% (..... ) sobre o valor efetivamente praticado no mercado, aos seguintes itens:
(...)

Os descontos acima estabelecidos serão concedidos aos profissionais de Arquitetura e Urbanismo registrados, adimplentes e regulares no CAU/MG, identificados através da apresentação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF), bem como, os colaboradores do CAU/MG que comprovem o vínculo com esta Autarquia.

Nestes termos, firmo o presente.

Belo Horizonte, (data).

Assinatura do responsável
Empresa - CNPJ

## ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente termo de credenciamento, firmado em três vias de igual teor, de um lado o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS (CAU/MG), Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional, criada pela Lei nº 12.378/2010, inscrita no CNPJ sob nº 14.951.451/0001-19, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 447, 11° andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.112-020, neste ato representada por seu Presidente, DANILO SILVA BATISTA, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, inscrito no CAU/BR sob o nº. A10052-8, inscrito no CPF sob o nº 403.523.746-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente **CAU/MG**, e, de outro, a empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... com sede à .....; bairro ....., Cidade .....Estado ..... CEP ....., neste ato representada por ....., portador do documento de identidade RG nº .....e inscrito no CPF sob o nº....., doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, legalmente representadas e ao final assinadas, ajustam e convencionam determinar as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Credenciamento** tem por objetivo o credenciamento da **CREDENCIADA** para a concessão de beneficios e descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, nos termos e condições do Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Convênios XX/2020 e da Proposta de Credenciamento abaixo transcrita:

[Transcrever Proposta de Credenciamento]

1.2. São documentos integrantes e inseparáveis deste Termo de Credenciamento o Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Convênios XX/2020 e a Proposta de Credenciamento.

1.3. A Credenciada concorda incondicionalmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Convênios XX/2020, cujos termos e condições fazem parte deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DO CAU/MG

2.1. Além das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Credenciamento, são obrigações do **CAU/MG** todas aquelas estabelecidas no Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Convênios XX/2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DA CREDENCIADA

3.1. Além das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Credenciamento, são obrigações da **CREDENCIADA** todas aquelas estabelecidas no Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Convênios XX/2020.

3.2. A Credenciada deverá encaminhar sua logomarca, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da assinatura deste **Termo de Credenciamento**.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

4.1. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos Partícipes nas atividades inerentes ao presente **Termo de Credenciamento** não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabem responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO**

5.1. Os Partícipes se comprometem a respeitar as normas legais de sigilo ao acesso dos dados e informações partilhadas nos termos do presente **Termo de Credenciamento**, ficando expressamente vedadas a reprodução, cessão, doação, repasse e exploração das informações para fins diversos da estrita finalidade pactuada neste instrumento e institucional dos Partícipes, sob pena da rescisão do presente Instrumento e incidência de penalidades legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

6.1. Eventual **Termo de Credenciamento** vigerá pelo prazo de 30 (trinta) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

6.2. As partes poderão rescindir o presente **Termo de Credenciamento**, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a fim de que seja possível informar publicamente os beneficiários, sem prejuízo da comunicação direta aos eventuais contratantes do objeto credenciado e de eventuais responsabilidades civis advindas de eventuais contratações.

6.3. O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do **CAU/MG**, caso se verifiquem quaisquer das hipóteses relacionadas abaixo:

6.3.1. Falência ou insolvência do credenciado;
6.3.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
6.3.3. Denegação, supressão ou restrição das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento;
6.3.4. Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas; e
6.3.5. Descumprimento de qualquer cláusula contida no Edital e anexos, bem como neste **Termo de Credenciamento.**

6.4**.** Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível o objeto deste **Termo de Credenciamento**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

7.1. Este **Termo de Credenciamento** poderá ser modificado a qualquer tempo, mediante a anuência dos Partícipes ou nas hipóteses de alteração unilateral pelo CAU/MG, por intermédio de Termo Aditivo, com publicação no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O presente **Termo de Credenciamento** será publicado no Diário Oficial da União, às custas do **CAU/MG**, em consonância com a legislação vigente que rege a matéria.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Este **Termo de Credenciamento** não acarreta ônus financeiro ao **CAU/MG**, pelo que não se consigna dotação orçamentária para seu cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **Termo de Credenciamento**.

11.2. E por estarem assim ajustados, os Partícipes assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Belo Horizonte/MG, ____ de _____ de 2020

**DANILO SILVA BATISTA**
Presidente do CAU/MG

**XXXXXXXX**
XXXXXX da XXXX

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| Assinatura: | Assinatura: |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... com sede à .....; bairro ....., Cidade .....Estado ..... CEP ....., neste ato representada por ....., portador do documento de identidade RG nº .....e inscrito no CPF sob o nº....., declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Belo Horizonte, (data).

Assinatura do responsável
Empresa - CNPJ

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... com sede à .....; bairro ....., Cidade .....Estado ..... CEP ....., neste ato representada por ....., portador do documento de identidade RG nº .....e inscrito no CPF sob o nº....., declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, (data).

Assinatura do responsável
Empresa - CNPJ

## ANEXO V – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE REGULARIDADE EMPREGATÍCIA

Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... com sede à .....; bairro ....., Cidade .....Estado ..... CEP ....., neste ato representada por ....., portador do documento de identidade RG nº .....e inscrito no CPF sob o nº....., declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso Ill e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Acessibilidade

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... com sede à .....; bairro ....., Cidade .....Estado ..... CEP ....., neste ato representada por ....., portador do documento de identidade RG nº .....e inscrito no CPF sob o nº....., declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Cota de Aprendizagem

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... com sede à .....; bairro ....., Cidade .....Estado ..... CEP ....., neste ato representada por ....., portador do documento de identidade RG nº .....e inscrito no CPF sob o nº....., declara, sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Belo Horizonte, MG, xx de xxxxx de 2019.

Belo Horizonte, (data).

Assinatura do responsável
Empresa - CNPJ

| ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***DADOS DA CREDENCIADA*** | | | | | | |
| **NOME FANTASIA/DIVULGAÇÃO (Nome que será divulgado pelo CAU/MG):** | | | | | | |
| **Razão Social da Pessoa Jurídica:** | | | | **CNPJ:** | | |
| **Endereço da Sede (Rua/Avenida):** | | | **Nº:** | **Complemento:** | **Bairro:** | |
| **Cidade/Município:** | **UF:** | **CEP:** | **Telefone ( )** | **Fax ( )** | **Celular ( )** | |
| **Site (se houver)** | | | **Telefone para divulgar ( )** | **Telefone direto: ( )** | | |
| **Responsável pelo Contato:** | | | **Setor que trabalha:** | **Celular ( )** | | |
| **E-mail:** | | | | | | |
| **Nome Representante Legal:** | | | **CPF** | **RG** | | |
| **Cargo do Representante Legal:** | | | | | | |
| **Endereço para correspondência (Rua/Av.):** | | | | | | |
| ***RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS*** | | | | | | |
| **Contempla as categorias:**<br>**( ) Profissionais registrados e adimplentes**<br>**( ) Colaboradores** | | | | | | |
| **Descrever as condições:**<br>**O DESCONTO NO PERCENTUAL DE X % - SERVIÇOS E/OU OBJETOS** | | | | | | |